EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261109PE00068
LICITAÇÃO Nº. 00068/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
PRAÇA TIRADENTES, 52 - CENTRO - SÃO BENTO - PB.
CEP: 58865–000 - E-mail: pregaosb@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.069.709/0001–18, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 27 de Novembro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00068/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO BENTO–PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

Data de abertura da sessão pública: 27/11/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO BENTO–PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
1.3.A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO BENTO–PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 Às 13:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/B9F6-DB54-D8D5-2CA5 e informe o código B9F6-DB54-D8D5-2CA5

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.saobento.pb.gov.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.http://www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Início: Imediato;
Conclusão: 12 (doze) meses.
5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.
5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
202 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002. 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito
51 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
53 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.243.0008 2072 Manutenção do Conselho Tutelar
481 – 3390.36 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
483 – 3390.39 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
203 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003 2004 Manutenção das Atividades da Secretária de Administração e Finanças
79 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
81 – 3390.36 99 17180000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
83 – 3390.39 99 17180000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
85 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
204 SECRETARIA DESENV DA AGRICULTURA ABAS IRRI E PESCA
20.122.0004 2007 Manutenção Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento Irrigação
143 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
145 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
20.608.0004 2210 Apoio ao Pequeno Agricultor
161 – 3390.36 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
163 – 3390.39 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
20.608.0004 2211 Assistência á comercialização da Produção da Agricultura Familiar
167 – 3390.36 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.005 1019 Constrição Recuperação Ampliação e Reforma de Escolas
171 – 3390.39 99 15400000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0005 1205 Melhoria das Instalações, Equipamentos e Mobiliário da Rede Municipal
191 – 3390.39 99 15420000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
193 – 3390.39 99 15700000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
195 – 3390.39 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
197 – 3390.39 99 15410000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
199 – 3390.39 99 15710000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0005 2012 Manutenção do Ensino Fundamental
016 – 3390.36 99 15430000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
257 – 3390.36 99 15500000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
259 – 3390.36 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
261 – 3390.36 99 15400000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
263 – 3390.36 99 15420000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
265 – 3390.36 99 15690000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/B9F6-DB54-D8D5-2CA5 e informe o código B9F6-DB54-D8D5-2CA5

267 – 3390.36 99 15410000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
018 – 3390.39 99 15430000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
080 – 3390.39 99 17100000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
104 – 3390.39 99 17060000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
269 – 3390.39 99 15410000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
271 – 3390.39 99 15500000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
273 – 3390.39 99 15400000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275 – 3390.39 99 15420000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
277 – 3390.39 99 15690000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
279 – 3390.39 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0005 2022 PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)
297 – 3390.36 99 15510000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
12.366.0005 2025 Educação de Jovens e Adultos
427 – 3390.36 99 15690000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
429 – 3390.36 99 15410000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
431 – 3390.36 99 15400000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
433 – 3390.39 99 15690000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
435 – 3390.39 99 15400000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.367.0005 2029 Manutenção do Ensino Especial
453 – 3390.36 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
455 – 3390.36 99 15400000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
457 – 3390.39 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
459 – 3390.39 99 15400000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0103 2207 Manutenção do Serviço de Transporte Escolar
327 – 3390.36 99 15530000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
329 – 3390.36 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
331 – 3390.36 99 15400000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
333 – 3390.36 99 15710000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
335 – 3390.39 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
337 – 3390.39 99 15400000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339 – 3390.39 99 15710000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
341 – 3390.39 99 15530000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.365.5000 5002 Manutenção das Atividades da primeira Infância
385 – 3390.36 99 15400000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
387 – 3390.36 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
389 – 3390.36 99 15420000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
391 – 3390.39 99 15501001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
393 – 3390.39 99 15400000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
395 – 3390.39 99 15420000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
207 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
08.244.0013 2058 Manutenção Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
64 – 3390.36 99 16610000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
68 – 3390.39 99 16610000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
509 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
511 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0013 2158 Realização de Conferências Municipais
519 – 3390.36 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
521 – 3390.39 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.241.0019 2167 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO (FMDI)
467 – 3390.36 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
469 – 3390.39 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.243.0013 2215 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
493 – 3390.36 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
495 – 3390.39 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0013 2216 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
531 – 3390.39 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0013 2228 Manutenção do Fundo Municipal da Juventude
539 – 3390.36 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
541 – 3390.39 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
054 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
056 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0021 1084 ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA
611 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
613 – 3390.39 99 17000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.122.0021 2076 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
569 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
589 – 3390.36 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
252 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
022 – 3390.39 99 17510000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
222 – 3390.39 99 17500000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
138 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
591 – 3390.39 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010 2043 Manutenção dos Serviços de Lixo Hospitalar

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/B9F6-DB54-D8D5-2CA5 e informe o código B9F6-DB54-D8D5-2CA5

903 – 3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
905 – 3390.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.0010 2046 Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/SUS
793 – 3390.36 99 16210000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
795 – 3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
797 – 3390.36 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
799 – 3390.39 99 16210000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
801 – 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
803 – 3390.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.305.0009 2048 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
921 – 3390.36 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
923 – 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.0009 2053 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
228 – 3390.36 99 17060000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
737 – 3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
088 – 3390.39 99 17100000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
110 – 3390.39 99 17060000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
739 – 3390.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0009 2127 Manutenção de Outros Programas de Média e Alta Complexidade – MAC/SUS
861 – 3390.36 99 16210000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
863 – 3390.36 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
865 – 3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
867 – 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
869 – 3390.39 99 16210000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
871 – 3390.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.0009 2132 Manutenção das Atividades da Gestão do SUS no município
755 – 3390.36 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
757 – 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.0010 2221 Ações de enfrentamento ao COVID19
815 – 3390.36 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
817 – 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0009 2229 Manutenção do Hospital
891 – 3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
893 – 3390.36 99 16320000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
895 – 3390.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
897 – 3390.39 99 16320000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
150 – 3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
152 – 3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
172 – 3390.36 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
174 – 3390.36 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
210 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013 2062 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
042 – 3390.36 99 16610000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
999 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
044 – 3390.39 99 16610000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
100 – 3390.39 99 17100000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
124 – 3390.39 99 17060000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1001 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0013 2111 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO PROGRAMA BOLSA FAMILIA/IGD PBF
1011 – 3390.36 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1013 – 3390.39 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.243.0013 2117 AEEPETI – ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
931 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
933 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0013 2137 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS/IGD SUAS
1023 – 3390.36 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1025 – 3390.39 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.243.0013 2153 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
953 – 3390.36 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
955 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
957 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
959 –3390.39 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.243.0013 2161 PROGRAMA BPC NA ESCOLA
963 – 3390.36 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
965 – 3390.39 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0013 2165 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL – CMAS
1039 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1041 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.243.0013 2212 Manutenção da Casa de SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENT
975 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
977 – 3390.36 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
979 – 3390.39 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
981 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0013 2213 Desenvolvimento das Ações de Proteção de Média e Alta Complexidade – C
1059 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/B9F6-DB54-D8D5-2CA5 e informe o código B9F6-DB54-D8D5-2CA5

1061 – 3390.36 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1063 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1065 – 3390.39 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0013 2214 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica – PAIF/CRAS/SCFV
1083 – 3390.36 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1085 – 3390.39 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0013 2217 Manutenção de Outros Programas do FNAS
1105 – 3390.36 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1107 – 3390.39 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
211 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
15.452.0025 2156 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
1127 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1129 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
212 SEC DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.392.0007 1204 Implantação da Casa da Cultura
1135 – 3390.36 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1137 – 3390.39 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
27.812.0006 2031 Manutenção das Atividades Desportivas
1219 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1221 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
13.392.0007 2032 Manutenção da Divisão de Cultura
1151 – 3390.36 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1153 – 3390.39 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
13.392.0007 2208 Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artística e Culturais
1167 – 3390.36 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1171 – 3390.39 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1330 – 3390.36 99 17190000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1331 – 3390.36 99 17190000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
13.392.007 2209 Realização de Eventos e Festividades Populares no Município
1183 – 3390.36 99 17010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1185 – 3390.36 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1187 – 3390.36 99 17000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1189 – 3390.39 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1191 – 3390.39 99 17000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1193 – 3390.39 99 17010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
23.691.0105 2219 Realização de Feiras e Eventos
1199 – – 3390.36 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1201 – 3390.39 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1203 – 3390.39 99 17010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
13.392.0005.5008 Incentivar as Atividades Culturais da Primeira Infância
190 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
192 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
213 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.122.0026 2223 Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
1235 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1237 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
18.541.0026 2225 Incentivo a Ações de Preservação Ambiental
1249 – 3390.36 99 17000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1251 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1253 – 3390.39 99 17000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1255 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
214 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0003 2230 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
1275 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1277 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
215 SEC MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INS
04.122.0028 2231 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Publica, Inst e Defes
1295 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1297 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
5.4.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/B9F6-DB54-D8D5-2CA5 e informe o código B9F6-DB54-D8D5-2CA5

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
6.8.Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que:
6.8.1.Atuem em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
6.8.2.Apresentem os documentos de habilitação exigidos neste instrumento; e
6.8.3.Atendam ao disposto no Art. 16, da Lei 14.133/21.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:
6.9.1.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.
6.9.2.Comprovação de capacidade técnico–operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:
6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R$ 7.693,90. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PM SÃO BENTO GARANTIA DE PROPOSTA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 1134-7. Conta Corrente - 33737-4. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:
6.10.1.1.Nas modalidades de seguro garantia, fiança bancária e título de capitalização, o instrumento legal de comprovação apresentado deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação das propostas, devendo ser renovada caso o prazo de validade da proposta seja prorrogado.
6.10.1.2.Na modalidade de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a garantia deverá permanecer vinculada à finalidade a que se destina, observadas as disposições deste Edital.
6.10.1.3.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
6.10.1.4.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/B9F6-DB54-D8D5-2CA5 e informe o código B9F6-DB54-D8D5-2CA5

6.10.1.5.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.2.5.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/B9F6-DB54-D8D5-2CA5 e informe o código B9F6-DB54-D8D5-2CA5

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/B9F6-DB54-D8D5-2CA5 e informe o código B9F6-DB54-D8D5-2CA5

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/B9F6-DB54-D8D5-2CA5 e informe o código B9F6-DB54-D8D5-2CA5

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.6.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.
11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/B9F6-DB54-D8D5-2CA5 e informe o código B9F6-DB54-D8D5-2CA5

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:
12.3.12.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.12.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.12.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.12.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.12.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.3.12.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-profissional - item 6.9.1.
12.4.2.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.2.

12.5.**Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**
12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:
12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.**Documentação complementar de licitantes organizados em cooperativa:**
12.6.1.A sociedade cooperativa, organizada nos termos das disposições deste Edital, deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste instrumento e, ainda, a seguinte documentação complementar:
12.6.1.1.Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
12.6.1.2.Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto desta licitação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no Art. 4º, inciso XI; Art. 21, inciso I; e Art. 42, §§ 2º ao 6º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
12.6.1.3.Última auditoria contábil–financeira, conforme dispõe o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
12.6.1.4.Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da contratação;
12.6.1.5.Comprovação de integração das respectivas quotas–partes por parte dos cooperados que executarão o objeto da contratação;
12.6.1.6.Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
12.6.1.7.Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
12.6.1.8.Três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto da contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
12.6.1.9.Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto desta licitação;
12.6.1.10.Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
12.6.1.11.Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.7.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.7.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.8.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.8.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.9.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.10.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:
12.10.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.10.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.10.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.10.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.11.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/B9F6-DB54-D8D5-2CA5 e informe o código B9F6-DB54-D8D5-2CA5

12.12.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.12.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.13.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.13.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.13.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.13.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.13.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.13.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.14.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.15.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.15.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.16.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.16.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.16.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.16.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.17.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.18.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:
13.1.3.1.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.
13.2.A referida composição deverá ser assinada por responsável técnico da empresa.
13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/B9F6-DB54-D8D5-2CA5 e informe o código B9F6-DB54-D8D5-2CA5

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;
13.4.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.
13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/B9F6-DB54-D8D5-2CA5 e informe o código B9F6-DB54-D8D5-2CA5

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:
16.6.1.Será exigida garantia adicional de que trata o § 5º, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado - proposta correspondente.
16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:
16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;
16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;
16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.
16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:
16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;
16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e
16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.
16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:
16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/B9F6-DB54-D8D5-2CA5 e informe o código B9F6-DB54-D8D5-2CA5

16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:
16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
16.6.11.Por trata-se a presente contratação de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria:
16.6.11.1.Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
16.6.11.2.Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: a) do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou b) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
16.6.12.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.
16.6.13.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
16.6.14.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO
17.1.Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano.
17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços serão repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
17.3.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
17.4.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
17.5.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
17.6.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
17.7.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
17.9.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
19.1.Obrigações do Contratante:
19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/B9F6-DB54-D8D5-2CA5 e informe o código B9F6-DB54-D8D5-2CA5

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:
19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO
20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato dependendo da infração administrativa, conforme Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/B9F6-DB54-D8D5-2CA5 e informe o código B9F6-DB54-D8D5-2CA5

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Tiradentes, 52 – Centro – São Bento – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 Às 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da São Bento, Estado da Paraíba.

São Bento - PB, 09 de Novembro de 2026.

VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/B9F6-DB54-D8D5-2CA5 e informe o código B9F6-DB54-D8D5-2CA5

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00068/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO BENTO–PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO BENTO–PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO BENTO–PB

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	4000	37,53	150.120,00
2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	4000	31,27	125.080,00
3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	4000	37,53	150.120,00
4	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	4000	31,27	125.080,00
5	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1000	218,99	218.990,00
				Total do Lote	769.390,00
				TOTAL	769.390,00

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/B9F6-DB54-D8D5-2CA5 e informe o código B9F6-DB54-D8D5-2CA5

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

6.1.Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços serão repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

6.3.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.4.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

6.5.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

6.6.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

6.7.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato dependendo da infração administrativa, conforme Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/B9F6-DB54-D8D5-2CA5 e informe o código B9F6-DB54-D8D5-2CA5

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA
12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/B9F6-DB54-D8D5-2CA5 e informe o código B9F6-DB54-D8D5-2CA5

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00068/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00068/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO BENTO–PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO BENTO-PB

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	4000		
2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	4000		
3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	4000		
Etc.					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/B9F6-DB54-D8D5-2CA5 e informe o código B9F6-DB54-D8D5-2CA5

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00068/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00068/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/B9F6-DB54-D8D5-2CA5 e informe o código B9F6-DB54-D8D5-2CA5

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00068/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00068/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/B9F6-DB54-D8D5-2CA5 e informe o código B9F6-DB54-D8D5-2CA5

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00068/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00068/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261109PE00068

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Bento - Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, CNPJ nº 09.069.709/0001-18, neste ato representada pelo Prefeito Gerfeson Garcia de Sousa, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Elias Figueiredo da Nobrega, 307 - Cicero Dias - São Bento - PB, CPF nº 051.930.624-40, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00068/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO BENTO–PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00068/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços serão repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/B9F6-DB54-D8D5-2CA5 e informe o código B9F6-DB54-D8D5-2CA5

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
202 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002. 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito
51 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
53 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.243.0008 2072 Manutenção do Conselho Tutelar
481 – 3390.36 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
483 – 3390.39 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
203 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003 2004 Manutenção das Atividades da Secretária de Administração e Finanças
79 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
81 – 3390.36 99 17180000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
83 – 3390.39 99 17180000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
85 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
204 SECRETARIA DESENV DA AGRICULTURA ABAS IRRI E PESCA
20.122.0004 2007 Manutenção Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento Irrigação
143 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
145 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
20.608.0004 2210 Apoio ao Pequeno Agricultor
161 – 3390.36 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
163 – 3390.39 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
20.608.0004 2211 Assistência á comercialização da Produção da Agricultura Familiar
167 – 3390.36 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.005 1019 Constrição Recuperação Ampliação e Reforma de Escolas
171 – 3390.39 99 15400000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0005 1205 Melhoria das Instalações, Equipamentos e Mobiliário da Rede Municipal
191 – 3390.39 99 15420000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
193 – 3390.39 99 15700000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
195 – 3390.39 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
197 – 3390.39 99 15410000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
199 – 3390.39 99 15710000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0005 2012 Manutenção do Ensino Fundamental
016 – 3390.36 99 15430000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
257 – 3390.36 99 15500000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
259 – 3390.36 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
261 – 3390.36 99 15400000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
263 – 3390.36 99 15420000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
265 – 3390.36 99 15690000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
267 – 3390.36 99 15410000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
018 – 3390.39 99 15430000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
080 – 3390.39 99 17100000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
104 – 3390.39 99 17060000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
269 – 3390.39 99 15410000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
271 – 3390.39 99 15500000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
273 – 3390.39 99 15400000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275 – 3390.39 99 15420000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
277 – 3390.39 99 15690000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
279 – 3390.39 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0005 2022 PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)
297 – 3390.36 99 15510000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
12.366.0005 2025 Educação de Jovens e Adultos
427 – 3390.36 99 15690000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
429 – 3390.36 99 15410000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
431 – 3390.36 99 15400000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
433 – 3390.39 99 15690000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
435 – 3390.39 99 15400000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.367.0005 2029 Manutenção do Ensino Especial
453 – 3390.36 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
455 – 3390.36 99 15400000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
457 – 3390.39 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
459 – 3390.39 99 15400000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0103 2207 Manutenção do Serviço de Transporte Escolar
327 – 3390.36 99 15530000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
329 – 3390.36 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
331 – 3390.36 99 15400000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
333 – 3390.36 99 15710000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
335 – 3390.39 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
337 – 3390.39 99 15400000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/B9F6-DB54-D8D5-2CA5 e informe o código B9F6-DB54-D8D5-2CA5

339 – 3390.39 99 15710000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
341 – 3390.39 99 15530000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.365.5000 5002 Manutenção das Atividades da primeira Infância
385 – 3390.36 99 15400000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
387 – 3390.36 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
389 – 3390.36 99 15420000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
391 – 3390.39 99 15501001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
393 – 3390.39 99 15400000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
395 – 3390.39 99 15420000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
207 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
08.244.0013 2058 Manutenção Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
64 – 3390.36 99 16610000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
68 – 3390.39 99 16610000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
509 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
511 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0013 2158 Realização de Conferências Municipais
519 – 3390.36 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
521 – 3390.39 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.241.0019 2167 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO (FMDI)
467 – 3390.36 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
469 – 3390.39 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.243.0013 2215 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
493 – 3390.36 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
495 – 3390.39 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0013 2216 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
531 – 3390.39 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0013 2228 Manutenção do Fundo Municipal da Juventude
539 – 3390.36 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
541 – 3390.39 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
054 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
056 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0021 1084 ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA
611 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
613 – 3390.39 99 17000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.122.0021 2076 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
569 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
589 – 3390.36 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
252 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
022 – 3390.39 99 17510000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
222 – 3390.39 99 17500000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
138 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
591 – 3390.39 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010 2043 Manutenção dos Serviços de Lixo Hospitalar
903 – 3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
905 – 3390.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.0010 2046 Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/SUS
793 – 3390.36 99 16210000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
795 – 3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
797 – 3390.36 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
799 – 3390.39 99 16210000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
801 – 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
803 – 3390.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.305.0009 2048 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
921 – 3390.36 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
923 – 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.0009 2053 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
228 – 3390.36 99 17060000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
737 – 3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
088 – 3390.39 99 17100000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
110 – 3390.39 99 17060000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
739 – 3390.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0009 2127 Manutenção de Outros Programas de Média e Alta Complexidade – MAC/SUS
861 – 3390.36 99 16210000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
863 – 3390.36 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
865 – 3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
867 – 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
869 – 3390.39 99 16210000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
871 – 3390.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.0009 2132 Manutenção das Atividades da Gestão do SUS no município
755 – 3390.36 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
757 – 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.0010 2221 Ações de enfrentamento ao COVID19
815 – 3390.36 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/B9F6-DB54-D8D5-2CA5 e informe o código B9F6-DB54-D8D5-2CA5

817 – 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0009 2229 Manutenção do Hospital
891 – 3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
893 – 3390.36 99 16320000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
895 – 3390.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
897 – 3390.39 99 16320000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
150 – 3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
152 – 3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
172 – 3390.36 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
174 – 3390.36 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
210 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013 2062 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
042 – 3390.36 99 16610000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
999 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
044 – 3390.39 99 16610000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
100 – 3390.39 99 17100000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
124 – 3390.39 99 17060000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1001 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0013 2111 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO PROGRAMA BOLSA FAMILIA/IGD PBF
1011 – 3390.36 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1013 – 3390.39 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.243.0013 2117 AEEPETI – ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
931 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
933 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0013 2137 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS/IGD SUAS
1023 – 3390.36 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1025 – 3390.39 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.243.0013 2153 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
953 – 3390.36 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
955 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
957 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
959 –3390.39 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.243.0013 2161 PROGRAMA BPC NA ESCOLA
963 – 3390.36 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
965 – 3390.39 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0013 2165 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL – CMAS
1039 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1041 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.243.0013 2212 Manutenção da Casa de SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENT
975 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
977 – 3390.36 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
979 – 3390.39 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
981 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0013 2213 Desenvolvimento das Ações de Proteção de Média e Alta Complexidade – C
1059 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1061 – 3390.36 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1063 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1065 – 3390.39 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0013 2214 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica – PAIF/CRAS/SCFV
1083 – 3390.36 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1085 – 3390.39 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0013 2217 Manutenção de Outros Programas do FNAS
1105 – 3390.36 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1107 – 3390.39 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
211 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
15.452.0025 2156 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
1127 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1129 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
212 SEC DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.392.0007 1204 Implantação da Casa da Cultura
1135 – 3390.36 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1137 – 3390.39 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
27.812.0006 2031 Manutenção das Atividades Desportivas
1219 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1221 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
13.392.0007 2032 Manutenção da Divisão de Cultura
1151 – 3390.36 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1153 – 3390.39 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
13.392.0007 2208 Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artística e Culturais
1167 – 3390.36 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1171 – 3390.39 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1330 – 3390.36 99 17190000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1331 – 3390.36 99 17190000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
13.392.007 2209 Realização de Eventos e Festividades Populares no Município
1183 – 3390.36 99 17010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/B9F6-DB54-D8D5-2CA5 e informe o código B9F6-DB54-D8D5-2CA5

1185 – 3390.36 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1187 – 3390.36 99 17000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1189 – 3390.39 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1191 – 3390.39 99 17000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1193 – 3390.39 99 17010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
23.691.0105 2219 Realização de Feiras e Eventos
1199 – – 3390.36 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1201 – 3390.39 99 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1203 – 3390.39 99 17010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
13.392.0005.5008 Incentivar as Atividades Culturais da Primeira Infância
190 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
192 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
213 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.122.0026 2223 Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
1235 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1237 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
18.541.0026 2225 Incentivo a Ações de Preservação Ambiental
1249 – 3390.36 99 17000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1251 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1253 – 3390.39 99 17000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1255 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
214 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0003 2230 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
1275 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1277 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
215 SEC MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INS
04.122.0028 2231 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Publica, Inst e Defes
1295 – 3390.36 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1297 – 3390.39 99 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/B9F6-DB54-D8D5-2CA5 e informe o código B9F6-DB54-D8D5-2CA5

h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00068/2026. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;
i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato dependendo da infração administrativa, conforme Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/B9F6-DB54-D8D5-2CA5 e informe o código B9F6-DB54-D8D5-2CA5

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Bento - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/B9F6-DB54-D8D5-2CA5 e informe o código B9F6-DB54-D8D5-2CA5

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00068/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00068/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Bento, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/B9F6-DB54-D8D5-2CA5 e informe o código B9F6-DB54-D8D5-2CA5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B9F6-DB54-D8D5-2CA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA (CPF 081.XXX.XXX-44) em 10/11/2026 16:49:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saobento.1doc.com.br/verificacao/B9F6-DB54-D8D5-2CA5